ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.771, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Retifica o quadro do art. 1º da Lei Municipal 3.766, de 09 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.766, de 09 de abril de 2019, no condizente ao Vencimento Básico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...):

Item	Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	..			~~1.438,14~~

Item	Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	01	Auxiliar de Farmácia	40hs/semanais	1.517,26

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de maio de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **07/05/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **07/05/2019 a 07/06/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo